

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO****ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO****ATA DA 49^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL****REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e oito minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram a Senhora Juíza Eleitoral Maria Francisca Gualberto de Galiza e os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. Presente o Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Thiago Ferreira de Oliveira. Em seguida, foi aprovada a ata da 48^a Sessão Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2025. Após, o Senhor Presidente comunicou que o TRE do Maranhão foi premiado mais uma vez com o Prêmio de Qualidade Eleitoral e dedicou a premiação a todos os membros da Corte, aos juízes e juízas eleitorais, Ministério Público, advocacia e, de modo especial, aos servidores e servidoras deste tribunal, que se dedicaram pela entrega de uma prestação jurisdicional de qualidade. Em seguida, o Senhor Presidente anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0601213-46.2024.6.10.0007

Procedência: Timbiras – 7^a Zona Eleitoral de Codó

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) por suposta prática de fraude à cota de gênero – Eleições 2024

Recorrente: Alexandre Rocha Nascimento

Advogado: Rodrigo Pires Ferreira Lago – OAB/MA 6.148

Advogado: Carlos Eduardo de Oliveira Lula – OAB/MA 7.066

Advogado: Gabriel Oliveira Ribeiro – OAB/MA 22.075

Advogado: Yuri Pereira Monteiro – OAB/MA 30.503

1º Recorrido: Francisco Queiroz de Moraes Junior

Advogada: Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes – OAB/MA 10.724

2º Recorrido: Hygo Rodrigo Costa Fernandes

Advogado: Haroldo Guimarães Soares Filho – OAB/MA 5.078

Advogado: José David Silva Junior – OAB/MA 6.077

Advogado: Gustavo Sauáia de Oliveira – OAB/MA 6.600

Advogado: Adailton Jhonny Pinheiro Campos – OAB/MA 19.931

Advogada: Vanilce Barros da Silva – OAB/MA 25.797

Advogado: Arthur Jorge de Carvalho Serra – OAB/MA 25.412

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. Sustentações orais dos advogados Yuri Pereira Monteiro (OAB/MA 30.503), pelo recorrente; e Francisco Tavares Leite Neto (OAB/MA 11.534), pelo primeiro recorrido.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600405-33.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual de partido político, referente ao exercício financeiro de 2021

Requerente: Diretório Estadual do Partido Republicanos (Antigo Partido Republicano Brasileiro)

Advogado: Luiz Eduardo Silva Alexandre Chaves – OAB/MA 28.932

Advogado: Márcio Endles Lima Vale – OAB/MA 6.430

1^{os} Interessados: Marcelo da Silva Leal, Aluísio Guimarães Mendes Filho

Advogado: Luiz Eduardo Silva Alexandre Chaves – OAB/MA 28.932

2^{os} Interessados: Alysson Penha Silva, Cleber Verde Cordeiro Mendes

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600579-42.2024.6.10.0042

Procedência: Mata Roma – 42^a Zona Eleitoral de Chapadinha

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) por suposta prática de abuso de poder político e conduta vedada a agente público - Eleições 2024

1º Recorrente: Diretório Municipal do Partido Liberal - PL

Advogado: Bruno Macedo Landim Ferreira – OAB/CE 40.505

2º Recorrente: Antônio Diniz Araújo

Advogada: Ângela Beatriz da Costa Vettorazzi – OAB/CE 52.599

Advogado: Raul Lustosa Bittencourt de Araujo – OAB/CE 45.195

1º Recorrido: Besaliel Freitas Albuquerque

Advogado: Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

Advogado: Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542

Advogada: Mariana Pereira Nina – OAB/MA 13.051

Advogado: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

Advogado: Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247

2^a Recorrida: Francisca das Chagas Gonçalves Simões

Advogado: Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

Advogado: Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542

Advogado: Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Pedido de vista compartilhada da Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e dos Juízes Tarcísio Almeida Araujo, Marcelo Elias Matos e Oka, Rodrigo Maia Rocha e Paulo Sérgio Veltén Pereira após o voto do Juiz Relator, de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, dando provimento ao recurso, para reformar a sentença de primeiro grau e, afastando a decadência, julgar procedentes os pedidos a fim de cassar os diplomas de Besaliel Freitas Albuquerque e de Francisca das Chagas Gonçalves Simões, reeleitos aos cargos de prefeito e vice-prefeita, respectivamente; declarar a inelegibilidade de Besaliel Freitas Albuquerque para as eleições a se realizarem nos 8 (oito) anos subsequentes ao pleito de 2024; aplicar multa no valor de 20.000 UFIRs ao prefeito reeleito, pela prática de conduta vedada, e de 10.000 UFIRs à vice-prefeita, beneficiária da conduta. O Juiz Ferdinando Serejo Sousa acompanhou o voto do Relator. Por unanimidade, rejeitada a preliminar de irregularidade na representação e acolhida em parte a preliminar de uso de documentos novos e de inovação recursal. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem quanto ao mérito. Sustentações orais dos advogados Bruno Macedo Landim Ferreira (OAB/CE 40.505), pelo primeiro recorrente; Raul Lustosa Bittencourt de Araujo (OAB/CE 45.195), pelo segundo recorrente; e Luís Eduardo Franco Bouéres (OAB/MA 6.542), pelo primeiro recorrido.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Veltén Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600091-15.2024.6.10.0066

Procedência: Lago Verde – 66^a Zona Eleitoral de Bacabal

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura para o cargo de prefeito - Eleições 2024

1º Recorrente: Coligação “Com a força de Deus e do povo”

Advogado: Johelson Oliveira Gomes – OAB/MA 8.245

Advogado: Rodrigo Pires Ferreira Lago – OAB/MA 6.148

2º Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Alex Cruz Almeida

Advogado: Gilson Alves Barros – OAB/MA 7.492

Advogada: Fabiana Borgneth Silva Antunes – OAB/MA 10.611

Advogado: Enéas Garcia Fernandes Neto – OAB/MA 6.756

Advogado: Fabyo Barros Lima – OAB/DF 40.955

Interessados: Coligação “Com amor e trabalho a gente avança”, Federação PSDB Cidadania

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Retirado de pauta pelo Juiz Relator.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezessete horas e vinte minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI**, Diretor Geral, em 15/12/2025, às 15:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**, Corregedora Regional Eleitoral, em 15/12/2025, às 17:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA**, Juiz Membro do TRE-MA, em 15/12/2025, às 17:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 15/12/2025, às 19:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/12/2025, às 08:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/12/2025, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/12/2025, às 14:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/12/2025, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Procurador Eleitoral**, em 18/12/2025, às 20:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2647223** e o código CRC **A2B8F7DA**.

0012034-33.2025.6.27.8000 | 2647223v2